



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP. 36840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº833/2004
DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETARIO MUNICIPAL PARA LEGISLATURA DE 2005/2008.

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais,
aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com art. 29, V da Constituição
Federal, fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários
Municipais, que obedecerá aos seguintes valores, e partir do dia 1º de janeiro
de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL	R\$5.260,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....	R\$1.315,00
SECRETÁRIO.....	R\$1.074,00

Parágrafo Único – Assegurada à revisão geral anualmente e
automaticamente, sem distinção de índice, conforme inciso X e XI, do art. 37,
e § 4º art.39, da CF.

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação,
adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie
remuneratória.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão
por conta de dotações próprias do orçamento para 2005 e anos subsequentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra
em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de
janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos, 05 de outubro de 2004.


NORBERTO RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal